

Informativo CRQ - IV



Jornal do Conselho
Regional de Química
IV Região (SP e MS)
Ano 10 Nº 50
Jul/Ago 2001

Vigilância volta a discriminar técnicos

Órgãos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVS) voltaram a descumprir a decisão judicial que proibiu aquela agência de exigir apenas profissionais de nível superior como Responsáveis Técnicos por empresas da área da química.

Nem mesmo a advertência feita por uma juíza de que o diretor da ANVS, Gonzalo Vecina Neto, poderia ser multado se não respeitasse a ordem judicial inibiu a discriminação.

O Conselho está convocando empresas e profissionais atingidos pela medida para discutir estratégias que façam cessar o abuso.



Pág. 3 *Decisão judicial prevê multa contra Vecina*

Veja como foi a cerimônia em comemoração ao Dia do Químico



Ao lado do vice-presidente Geraldo Vicentini, Henrique Eisi Toma comemora a vitória no Prêmio Fritz Feigl. Estudantes também foram premiados.

Págs. 6 e 7

Estudante aprovado por deliberação não terá registro profissional

Pág. 12

**Sua empresa está precisando
de estagiários ou profissionais
da química?**

Eles estão na Bolsa de Empregos do
CRQ-IV/Sinquisp! Acesse já
www.crq4.org.br/bolsa e resolva seus
problemas de contratação de
mão-de-obra. É rápido,
fácil e gratuito.

A competência de cada um

Mais uma vez os profissionais da química, em particular os técnicos de nível médio, vêm seus empregos ameaçados. E esta ameaça não decorre da instabilidade econômica do País ou é uma seqüela da globalização. O motivo é a discriminação, revelada na tentativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVS) de legislar sobre uma área que não é de sua competência, como a própria Justiça assim o reconheceu.

Conforme denuncia matéria publicada na página 3 deste **Informativo**, órgãos daquela agência voltaram a exigir que empresas da área da química substituam seus Responsáveis Técnicos por profissionais com diploma de curso superior. Trata-se de uma medida arbitrária, principalmente porque passa por cima de uma decisão judicial, em vigor desde 1988, que reconheceu que a competência para definir quem pode ou quem não pode exercer aquela função é dos CRQs, conforme prevê a Lei 2.800/56.

Cabe ressaltar que o problema não atinge apenas os profissionais. As empresas, notadamente as de menor porte, também poderão ter suas atividades comprometidas pela exigência.

Por tais motivos, o CRQ-IV está novamente convocando os atingidos a juntarem forças para definir estratégias visando denunciar e combater o autoritarismo da ANVS.

Entre outros assuntos, esta edição traz também um aviso que deve ser observado principalmente pelos estudantes de cursos técnicos. Ele aborda a decisão do Conselho de não registrar aqueles que, apesar de reprovados por suas escolas, obtiverem o diploma graças à Deliberação CEE11/96. Com essa postura, o CRQ-IV deixa clara sua preocupação em permitir que apenas profissionais capacitados possam entrar no mercado de trabalho para oferecer produtos e serviços seguros e eficientes à sociedade.

Muitos leitores certamente sentirão falta da grade de apresentações do Ciclo de Palestras. Por causa do racionamento de energia, o Conselho concluiu que o programa ficará temporariamente suspenso.

Cartas

Segurança – A edição nº 48 do Informativo publicou foto de mulheres usando sapatos abertos e de salto alto trabalhando num laboratório. Fiquei em dúvida, pois a legislação de segurança impede esse tipo de calçado.

Kleber Raimundo Cruz
Promissão/SP

A afirmação está correta. Apesar da foto ter tido caráter meramente ilustrativo, o Informativo errou ao publicá-la. O Conselho enviou ao missivista cópia da legislação sobre o assunto.

Dia do Químico – Acessei o site do Conselho dia 18 de julho e não encontrei nenhuma referência sobre a nossa data oficial.

Thelma Pavesi
São Paulo/SP

Talvez a profissional não tenha visto ou o seu browser não fez a atualização da página. A referência estava sendo feita por meio de uma janela que se abria assim que a Home Page era acessada.

Discriminação – Acho que o Conselho discrimina os Técnicos em Alimentos, pois estamos restritos a exercer nossas atividades

apenas nessa área, enquanto que os Técnicos em Química podem trabalhar em outros ramos da indústria química.

Sidnei Roberto Melo
Mogi Guaçu/SP

Não se trata de discriminar os Técnicos em Alimentos. Ao optar por um curso específico, conscientemente ou não, o profissional abre mão de adquirir conhecimentos sobre as outras áreas da química. Na mesma situação estão, por exemplo, os Técnicos em Plásticos ou em Cerâmica, que podem atuar somente nas respectivas áreas.

Expediente

Conselho Regional de Química - IV Região (SP e MS) Rua Libero Badaró, 152, 14º andar
CEP 01008-903 - São Paulo - SP
Fone (0xx11) 3106-8041 - Fax (0xx11) 239-5759
Internet: <http://www.crq4.org.br>
e-mail: crq4@crq4.org.br
Publicação Bimestral
Tiragem desta edição: 72.000 exemplares

PRESIDENTE: OLAVO DE QUEIROZ GUIMARÃES FILHO
VICE-PRESIDENTE: GERALDO VICENTINI
1º SECRETÁRIO: MILTON GOMES
2º SECRETÁRIO: LAURO PEREIRA DIAS
1º TESOUREIRO: WLADIMIR ALTRUDA
2º TESOUREIRO: JOSÉ GLAUCO GRANDI
CONSELHEIROS TITULARES: FERNANDO CERVIÑO LOPEZ, GERALDO VICENTINI, HANS VIERTLER, JOSÉ GLAUCO GRANDI, LAURO PEREIRA DIAS, MANLIO DE AUGUSTINIS, MILTON GOMES, NEWTON LIBANIO FERREIRA E WLADIMIR ALTRUDA

CONSELHEIROS SUPLENTE: ALÍRIO DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO TREVISAN, DAVID CARLOS MINATELLI, ERNESTO H. OKAMURA, GEORGE CURY KACHAN, GERAULE GASPAS FERREIRA, SERGIO RODRIGUES E WALDEMAR AVRITSCHER

CONSELHO EDITORIAL: MANLIO DE AUGUSTINIS E JOSÉ GLAUCO GRANDI

JORN. RESPONSÁVEL: CARLOS DE SOUZA - MTB 20.148

PRODUÇÃO: PÁGINAS & LETRAS - EDITORA E GRÁFICA
TELS.: (0xx11) 608-2461 - 6694-3449

FOTOS: ALEX SILVA E AGÊNCIA ESTADO

Os artigos assinados são de exclusiva responsabilidade de seus autores e podem não refletir a opinião desta entidade. O CRQ-IV não responde pela qualidade dos cursos divulgados. A publicação destes visa apenas dar conhecimento aos profissionais sobre as opções disponíveis no mercado.

Vigilância retoma discriminação

Órgãos da ANVS voltam a ignorar decisão judicial que preserva direitos



Lilium: atingidos devem enviar documentos

Apesar de continuar em vigência, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVS) voltou a ignorar a tutela antecipada (decisão liminar) que a proibiu de exigir apenas profissionais de nível superior como Responsáveis Técnicos por empresas químicas. A decisão judicial foi obtida em 1998, a partir de ação proposta pelo Conselho Federal de Química, CRQ-IV e outros regionais. Em São Paulo, por exemplo, o Centro e Vigilância Sanitária (CVS/SP), órgão da ANVS, está impedindo que técnicos de nível médio sejam responsáveis por empresas controladoras de pragas (veja edição nº 48 do **Informativo**). Para defender os interesses desses profissionais e garantir o funcionamento das empresas atingidas

pela medida, o Conselho decidiu convocá-los para definir as estratégias a serem adotadas.

A discriminação promovida pela ANVS começa a atingir também o setor de domissanitários e, em menor escala, indústrias de outros ramos químicos, informa Lilium Cristina de Moraes Guimarães, da equipe de advogados do CRQ-IV e responsável por receber e organizar as queixas sobre o assunto. “Para melhor instruímos os processos, estamos solicitando aos profis-

sionais e empresas que mantenham contato, informando por escrito os problemas que vêm tendo com a Vigilância Sanitária e a solução (se é que houve) encontrada para contorná-los”, explica a advogada. Se possível, acrescenta, a empresa ou o profissional deve anexar à sua queixa cópia de algum documento expedido pela ANVS, ou por qualquer órgão vinculado a ela, negando o registro de novos produtos, alvará de funcionamento ou de outros atos administrativos em virtude do Responsável Técnico ser um profissional de nível médio.

Não adianta, salienta a advogada, os atingidos pelo problema apenas ligarem para o Conselho e reclamarem. Para que qualquer nova ação possa ser tomada é necessário juntar novas provas

documentais de que a tutela concedida pela Justiça voltou a ser desrespeitada. Por exemplo, uma carta assinada por um profissional afirmando que perdeu o emprego porque a empresa foi obrigada a substituí-lo por exigência da ANVS é um documento válido para esse fim. Melhor ainda se este profissional ou a empresa puderem apresentar cópia do documento no qual a exigência está formalizada, completa a advogada.

Apenas os CRQs têm competência legal para definir quais são os profissionais aptos a exercer a Responsabilidade Técnica. Essa atribuição está expressa na Lei 2.800/56, que criou o sistema CFQ/CRQs. E foi justamente baseado naquela lei que o juiz da 1ª Vara Federal de Brasília, Jaime da Costa Castro, em 29/10/98, concedeu a tutela antecipada (cópia disponível na página www.crq4.org.br/outros.html do site do Conselho). Essa decisão, aliás, um ano mais tarde foi ratificada



O diretor da ANVS, Gonzalo Vecina Neto

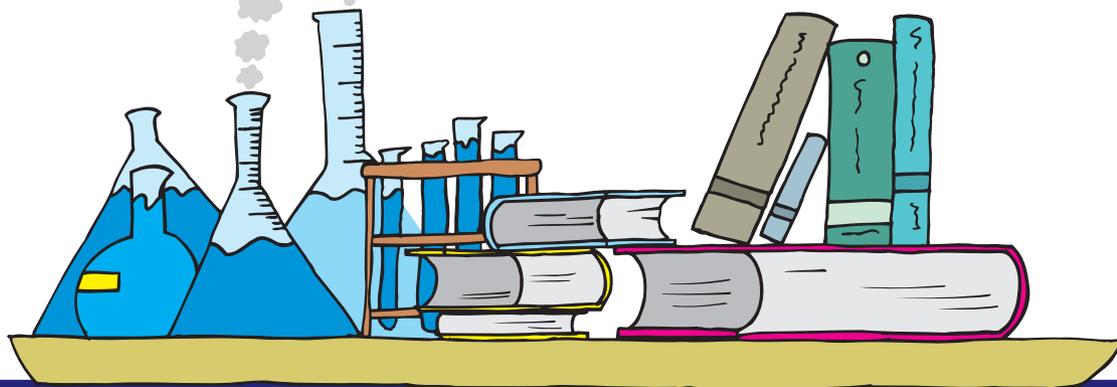
Garanta seus direitos ou os da sua empresa atuando junto com o Conselho

Os interessados em formular reclamações envolvendo exigências sobre Responsabilidade Técnica feitas pela ANVS/CVS devem enviar carta ao Conselho Regional de Química IV Região - Depto. Jurídico - A/C Drª Lilium Cristina de Moraes Guimarães, rua Líbero Badaró, 152, 12º andar, CEP 01008-903. É possível, ainda, obter informações preliminares pelo e-mail juridico@crq4.org.br ou pelo telefone 11 3106-8041, ramal 206. “Sem essa participação, o Conselho pouco poderá fazer”, observa Lilium Guimarães.

pela juíza Rosimayre Gonçalves de Carvalho, da mesma Vara Federal, que, inclusive, determinou que o diretor da ANVS, Gonzalo Vecina Neto, estaria sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 caso a ordem judicial não fosse cumprida (veja **Informativo** nº 38, disponível no site do CRQ-IV).

Gastando horas na Internet para encontrar informação técnica?

Acesse o STN Easy™!



E encontre de forma organizada, rápida e fácil:

- fichas de segurança de produto (MSDS)
 - número de registro CAS (CAS RN)
- fornecedores mundiais de produtos químicos • matérias primas
- artigos técnicos publicados em milhares de revistas desde 1907
 - patentes de diversos países
 - literatura química de todo o mundo
- propriedades físicas e químicas de substâncias
- pesquisa no Chemical Abstracts

Informações técnicas, comerciais e científicas em diversos setores.

Alguns exemplos:

- Química
- Biotecnologia
- Bioquímica
- Toxicologia
- Farmacologia
- Tecnologia de Cosméticos
- Engenharia de Processos
 - Materiais
 - Alimentos
- Química Analítica

10 passos para você localizar as informações que você precisa agora:

- 1 - cadastre-se gratuitamente em <http://stneasy.cas.org>
- 2 - sua senha será enviada em 1 hora por e-mail
- 3 - acesse o mesmo site <http://stneasy.cas.org> para efetuar as buscas
- 4 - escolha uma categoria de assunto clicando em **'Select Your Category'**. São mais de 30!
- 5 - digite: nomes das substâncias, termos de busca, fórmulas químicas ou quaisquer outras informações desejadas. Você pode combinar vários elementos numa mesma pesquisa.
- 6 - clique no botão **'Search'**. Essa operação tem custo fixo de US\$ 2.00
- 7 - verifique a(s) respostas(s) obtida(s). Você pode ler os títulos de todos os itens recuperados sem nenhum custo extra.
- 8 - clique diretamente no item ou marque os resultados e clique no botão **'Display Answers'** para visualizar as informações. Essa operação tem valor variado. Cada item tem seu valor indicado ao lado.
- 9 - clique no link **'Full Text'** para acessar o texto completo de artigos e patentes (pode haver custo extra). Clique no link **'Search on the Web'** para re-executar a busca em sites da Internet.
- 10 - o pagamento das buscas efetuadas é feito através de cartão de crédito.

É fácil. É simples. É o STN Easy™!

São mais de 75 bases de dados para você pesquisar informação tecnológica, científica e comercial. Você só paga pelas consultas efetuadas.

Sem taxa mensal ou anual.
Sem taxa mínima.
Sem comandos.
Sem treinamento.

Só com o STN Easy™!

STN Easy™ é desenvolvido pelo
CAS Chemical Abstracts Service da
American Chemical Society

Para receber mais
informações envie seus
dados através de [http://
www.optionline.com/cas.asp](http://www.optionline.com/cas.asp)



OPTIONLINE
DIVISÃO PTI

Rua Herculano de Freitas, 390
01308-020 São Paulo-SP
tel. 11 3237-1565 / fax 11 3151-4056
e-mail info@optionline.com
<http://www.optionline.com>

Mais de 50 profissionais candidatam-se ao Banco

O Conselho começou a enviar ofícios aos profissionais admitidos para o Banco de Peritos e de Assistentes Técnicos. Conforme divulgado na última edição do **Informativo**, assim que solicitado, a entidade indicará essas pessoas para atuarem em processos judiciais. Seus honorários serão pagos pelas partes envolvidas nas ações.

Mais de 50 currículos foram recebidos até o fechamento desta edição. A maioria dos candidatos atendia aos pré-requisitos: ter formação de nível superior, pelo menos cinco anos de experiência na área de sua especialização e estar em dia com suas obrigações perante o CRQ-IV.

Em alguns casos, porém, os currículos apresentaram problemas, informou Wagner Aparecido Contrera Lopes, gerente de fiscalização do Conselho e responsável por fazer a pré-seleção dos candidatos. “Alguns profissionais

deixaram de informar sua área de especialização, e nós não poderíamos especificá-la apenas com base no currículo”, explicou.

Em outras situações, o profissional informou ter formação de nível superior, mas está registrado como técnico de nível médio. O gerente explicou que a mudança de categoria não é obrigatória, desde que a função exercida assim não o requeira. Para atuar como perito ou assistente é, por exigência do Judiciário, necessário o registro como profissional de nível superior.

Os profissionais que se enquadraram numa das situações apontadas devem reenviar seus currículos após corrigir as falhas. Informações sobre mudança de categoria podem ser obtidas pelo telefone 11 3106-8041 ou na página www.crq4.org.br/registro_profissionais.html do site do Conselho.



Lopes: Há currículos incompletos

Os profissionais que não se candidataram ainda poderão fazê-lo. Currículos contendo nome e endereço completos, formação acadêmica, experiência prática e, **fundamental**, área de especialização, deverão ser enviados **exclusivamente** por carta para rua Líbero Badaró, 152, 14º andar, SP/SP, CEP 01008-903. Os envelopes deverão trazer a indicação “Banco de Peritos”. Não serão prestadas informações sobre este assunto por telefone ou e-mail. Os currículos não serão devolvidos.

Confira a programação dos próximos Plantões de Atendimento

Recorra aos Plantões para resolver pendências ou pedir informações. Anote as datas em que os fiscais estarão em sua cidade.

A relação completa está disponível na página www.cr4.org.br/plantoes_atendimento.html do site do Conselho

Data	Horário	Local/Telefone	Cidade
22/08/01	19:00 às 21:00	Colégio Alem, Tel. (19) 524-3643	Rio Claro/SP
22/08/01	19:00 às 21:00	Fac. de Eng. Quím. de Lorena - FAENQUIL Tel. (12) 553-3422	Lorena/SP
22/08/01	19:00 às 21:00	Inst. Munic. De Ensino Superior de Assis Tel. (18) 322-6744	Assis/SP
22/08/01	19:00 às 21:00	Colégio Técnico de Indaiatuba - FIEC Tel. (19) 875-6289	Indaiatuba/SP
23/08/01	19:00 às 21:00	ETE Adail Nunes da Silva, Tel. (16) 3252-5615	Taquaritinga/SP
29/08/01	19:00 às 21:00	Colégio Técnico João Carrozo Tel. (11) 4034-0874	Bragança Paulista/SP
29/08/01	19:00 às 21:00	Curso e Colégio Procotil, Tel. (19) 441-5050	Limeira/SP
30/08/01	19:00 às 21:00	EE Dr. Washington Luis, Tel. (11) 4726-4574	M. das Cruzes/SP
03/09/01	19:00 às 21:00	Inst. Educ. Thereza Porto Marques Tel. (12) 351-8569	Jacareí/SP
04/09/01	19:00 às 21:00	Colégio Técnico Taubaté - COTET Tel. (12) 221-4292	Taubaté/SP
04/09/01	19:00 às 21:00	UFMS – Univ. Fed. de Mato Grosso do Sul Tel. (67) 787-3311	Campo Grande/MS
04/09/01	19:00 às 21:00	ETAE Antonio Junqueira da Veiga Tel. (16) 3172-1814	Igarapava/SP
05/09/01	19:00 às 21:00	ECOMPO – Com. Manoel Pedro de Oliveira Tel. (12) 322-8655	S.J. dos Campos/SP

Data	Horário	Local/Telefone	Cidade
10/09/01	18:30 às 20:30	EMEMP Prof. Hugo Sarmento Tel. (19) 623-3792	S. João Boa Vista/SP
11/09/01	19:00 às 21:00	EMPSG Adelino Bordignon, Tel. (16) 282-1761	Matão-SP
11/09/01	19:00 às 19:00	UNIMEP - Piracicaba, Tel. (19) 430-1561	Piracicaba/SP
11/09/01	19:00 às 21:00	Universidade de Franca, Tel. (16) 3711-8888	Franca/SP
12/09/01	19:00 às 21:00	UFSCAR, Tel. (16) 260-8132	São Carlos/SP
12/09/01	19:30 às 22:00	USC - Sagrado Coração, Tel. (14) 234-4763	Bauru/SP
12/09/01	19:00 às 21:00	Colégio Pró-Cultura de Americana Tel. (19) 460-5234	Americana/SP
13/09/01	18:30 às 20:30	EEPSG SELETIVO II, Tel. (19) 3861-3572	Mogi-Guaçu/SP
18/09/01	19:00 às 21:00	Curso e Colégio Procotil, Tel. (19) 441-5050	Limeira/SP
18/09/01	19:00 às 21:00	ETE Prof. Luiz Pires Barbosa Tel. (18) 341-1014	São José Rio Preto/SP
18/09/01	19:00 às 21:00	UNESP-S.J.R. Preto, Tel. (17) 221-2250	S. J. Rio Preto/SP
19/09/01	18:30 às 21:30	ETE Conselheiro Antônio Prado - ETECAP Tel. (19) 246-2888	Campinas/SP
19/09/01	19:00 às 21:00	ETE Dr. Francisco Nogueira de Lima Tel. (19) 671-1170	Casa Branca/SP
25/09/01	19:00 às 21:00	Colégio Alem, Tel. (19) 524-3643	Rio Claro/SP
26/09/01	19:00 às 21:00	Esc. Patrocínio de S. José, Tel. (12) 552-1288	Lorena/SP
26/09/01	19:00 às 21:00	Col. Técnico de Indaiatuba, Tel. (19) 875-6289	Indaiatuba/SP

As homenagens do Conselho aos profissionais e estudantes

Cerimônia para comemorar a data nacional ocorreu dia 22 de junho

Perto de 200 pessoas participaram da cerimônia organizada pelo CRQ-IV em comemoração ao Dia Nacional do Profissional da Química, cuja data oficial é dia 18 de junho. A cerimônia aconteceu dia 22 daquele mês, no auditório da Associação Brasileira das Indústrias de Máquinas e Equipamentos, na Capital paulista. Na oportunidade, o chefe do Departamento de Química do Instituto de Química da Universidade de São Paulo,

Henrique Eisi Toma, recebeu do vice-presidente do CRQ-IV, Geraldo Vicentini, o prêmio Fritz Feigl, representado



A mesa: Roberto Hissa (CFQ), Ivano Gutz (ABQ/SP), Geraldo Vicentini (CRQ-IV), Waldemar Avritscher (Sinqusp) e Hans Viertler (SBQ).

por um troféu, um certificado e a quantia de R\$ 30 mil livres de impostos. Também foram premiados os estudantes (R\$ 5 mil por trabalho) e respectivos orientadores (R\$ 2,5 mil) que participaram

do Prêmio CRQ-IV. O Conselho prestou ainda homenagens especiais aos conselheiros José Atílio Vanin (falecido em maio deste ano) e Fernando CerViño Lopez, pelo 37 anos dedicados ao Sindicato dos Químicos (Sinqusp). Já os profissionais com registro mais antigo receberam placas de honra ao mérito.

Os regulamentos para a próxima edição dos prêmios Fritz Feigl e CRQ-IV deverão ser divulgados até outubro. Confira nas fotos a seguir alguns dos principais momentos da cerimônia, que contou com o patrocínio do Banco do Brasil.



Em seu discurso de agradecimento, Henrique Eisi Toma disse que a química de Fritz Feigl foi tema de seu primeiro trabalho premiado. “Spot Tests associados à cromatografia em fase gasosa”, feito em parceria com Hideo Kawakita, lhe garantiu o Prêmio CRQ-IV de 1970, ano em que ele se graduou Bacharel. O prêmio lhe garantiu recursos para adquirir livros que foram importantes em seu curso de pós-graduação. “Sou uma testemunha viva de como é importante esse estímulo dado pelo Conselho Regional de Química IV Região aos profissionais e estudantes”, afirmou Toma.



Tendo ao lado o conselheiro Hans Viertler (e) e o vice-presidente do CRQ-IV, Geraldo Vicentini, Henrique Eisi Toma mostra o troféu representativo do Prêmio Fritz Feigl. O presidente do Conselho, Olavo de Queiroz Guimarães Filho, que relançou os prêmios Fritz Feigl e CRQ-IV nos anos 90, não pôde comparecer por problemas de saúde. Ao abrir a cerimônia, Vicentini disse que sentia grande satisfação em representar Guimarães Filho, “um batalhador” e cuja obstinação permitirá que a próxima cerimônia de premiação, em 2002, seja feita na nova sede do Conselho, que deverá estar pronta até o final deste ano.



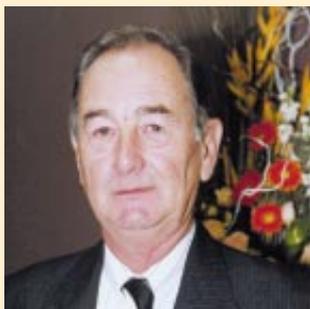
A esposa Ivone e seu filho, Marcos Atílio, receberam a homenagem póstuma ao Conselheiro José Atílio Vanin, falecido dia 08/05/01.



O atual presidente do Sinquisp, Waldemar Avritscher (e), entregou a placa de agradecimento a Fernando Cerniño Lopez, pelos 37 anos dedicados ao Sindicato.

Profissionais com registro mais antigo

Técnico Químico
Herbert Kugelmann



Efrain Alfredo Spiguel (e), Bacharel em Química, ao lado de Ivano Gutz (ABQ/SP)

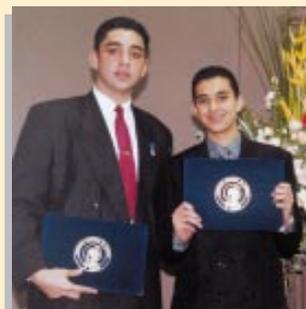


Engenheiro Químico
Newton Deléo de Barros



Também foi homenageados o senhor Haim Jurist, Bacharel em Química com Atribuições Tecnológicas, que não compareceu à cerimônia por motivos particulares.

Prêmio CRQ-IV



Categoria Química de Nível Médio
Bruno Zolotareff dos Santos e Eduardo de Moura, da Escola Estadual Drº Felício Laurentino.



Categoria Química de Nível Superior
Sabrina Pancera, do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.



Categoria Engenharia Química
José Flores Teixeira e Rodrigo Gonçalves Pires, da Fundação Armando Álvares Penteado.

O Plenário do CRQ-IV não conferiu o prêmio na categoria Química de Nível Superior com Tecnologia.

Participe!

QUIM TEC 2001

**3ª Feira Internacional de Produtos,
Processos e Equipamentos para a
Indústria Química**

19 a 22 de Novembro de 2001
10:00 às 19:00 horas
Expo Center Norte - Pav. Amarelo
São Paulo - BRASIL

- Matérias-primas e Produtos;
- Biotecnologia;
- Tecnologia de Descontaminação e Meio Ambiente;
- Equipamentos para Laboratórios e Análise;
- Processos, Equipamentos e Serviços;
- Automação e Controle;
- Máquinas e Equipamentos para a indústria Química, Petroquímica, Farmacêutica, Cosmética e Alimentícia;
- Tecnologia da Informação;
- Projetos, Manutenção e Instalação de Fábricas.

H. Françal



VENHA PARA O MAIS IMPORTANTE ENCONTRO PARA A INDÚSTRIA QUÍMICA NA AMÉRICA LATINA.

A **QUIMTEC 2001** é o evento mais importante da América Latina para o desenvolvimento das relações de mercado do setor químico.

Empresas nacionais e internacionais estarão apresentando as mais novas perspectivas desta indústria, em um cenário apropriado a contatos e troca de informações, merchandising e abertura de mercados.

A participação expressiva de empresas estrangeiras ampliará ainda mais a presença da alta tecnologia em produtos, processos e soluções.

Além disso, a **QUIMTEC 2001** será organizada e promovida por uma joint venture entre duas grandes promotoras, a Françal Feiras e Empreendimentos - Brasil e a KölnMesse International - Alemanha.

Durante a feira serão realizados Simpósios de alto gabarito, com a presença de profissionais para palestras e debates relativos ao mercado.

Mais informações para EXPOR ou VISITAR ligue (11) 4191-8188.

PROMOÇÃO BRASIL

Françal
Feiras e
Empreendimentos

São Paulo
Tel (11) 4191 8188 Fax (11) 4191 0200 e-mail: feiras@francal.com.br
Franca
Tel (16) 3722 1411 Fax (16) 3722 1142 e-mail: fro@francal.com.br
Novo Hamburgo
Tel (51) 594 8099 Fax (51) 595 4752 e-mail: sal@francal.com.br

www.francal.com.br

PROMOÇÃO EUROPA

KölnMesse International

PATROCÍNIO

APOIO

ABIQUIM

VDMA

ABEQ

Associação Brasileira de Engenharia Química



AME Estrutural
Associação de Materiais e Estruturas

URBATE

SINDIPROM

VARIG
Toll Free 800 20 7200
www.varig.com.br
0800 047300

ACCOR
Associação Brasileira de Comércio Exterior



Eventos Paralelos

● Congresso de Automação e Equipamentos

Realização: ABIQUIM

Tel: (11) 232 1144 com Ana Lúcia

● Simpósio ABEQ para a Indústria Química

Realização: ABEQ/FRANCAL

Tel: (11) 4191 8188 - r. 415,
com Gláucia

● Simpósio de Gestão Ambiental para a Indústria Química

Realização: Revistas Saneamento Ambiental e Química Industrial

Tel: (11) 3814 6899 com Silvana

Cursos com descontos

O Conselho continua firmando e/ou renovando convênios que garantam descontos aos profissionais e estudantes vinculados à entidade. Veja as opções:

A **P&D Consultoria Química** continua oferecendo cursos com preços reduzidos para profissionais registrados no Conselho. No dia 29/09 acontecerá o curso "Técnicas de Pesquisa e Desenvolvimento na Indústria Química", que explicará as etapas do desenvolvimento de um produto, critérios para escolha do processo de formulação etc. Nos dias 20/10 e 29/11, será ministrado o curso "Implantação e Funcionamento de um Laboratório de Controle de Qualidade". Parâmetros para o CQ físico-químico e o desenvolvimento e implantação de metodologia analítica são alguns dos pontos a serem tratados. Cada curso

custa R\$ 150,00 (2 X R\$ 75,00), sendo as aulas ministradas na P&D. Mais informações **exclusivamente** pelo telefone (11) 5579-1239 ou e-mail pdconsultoria@osite.com.br.

A **PerkinElmer do Brasil** divulgou sua programação de cursos, oferecendo descontos de 10% aos profissionais em dia com as anuidades. Há opções nas áreas de Cromatografia, Análise Térmica e Espectroscopia Atômica e Molecular. Informações sobre datas, locais, preços/condições de pagamento, conteúdo devem ser obtidas **exclusivamente** no endereço www.perkinelmer.com.br ou pelo telefone (11) 3145-3600, das 8h às 17h. Os cursos podem ser ministrados na PerkinElmer ou "in-company".

A **Livronline**, que oferece treinamento pela Internet, lançou três novos cursos na área química: Reciclagem de resíduos plásticos (de 24/09 a 19/10), Drogas de Abuso (de 15/10 a 09/11) e Produção de vinho de fruta (de 01/10 a 26/10). Os cursos custam entre R\$ 120,00 e R\$ 145,00, mas para profissionais e estudantes vinculados ao Conselho os preços caem para R\$ 96,00 e R\$ 116,00. Mais informações **exclusivamente** no endereço www.livronline.com ou pelo e-mail atendimento@livronline.com.

Receba o Informativo no seu computador

Esta é a maneira mais segura de receber todas as edições e não ficar de fora dos sorteios e outras promoções. Acesse já http://www.crq4.org.br/cadastro_x.html e preencha o seu cadastro. É grátis!

Químicos pagam menos para participar da FIMAI/SIMAI

A Feira e o Seminário Internacional do Meio Ambiente Industrial acontecerão de 17 a 19 de outubro, no Expo Mart Feiras e Eventos, capital Paulista. Como entidade apoiadora, o Conselho, por meio do **Informativo**, sorteu no mês passado 20 ingressos que dão direito a visitar a feira e participar de todos os seminários. Agora, a promotora do evento está oferecendo outra oportunidade para quem tem interesse nessa área e não foi sorteado: redução do preço do ingresso (de R\$ 450,00 para R\$ 360,00) para quem preencher (**em letra de forma**) e enviar até o dia 30/09 este cupom para: Secretaria do III Seminário Internacional do Meio Ambiente Industrial, rua Padre Manuel Campelo, 373, São Paulo/SP, CEP 05206-20. Quem preferir, poderá preencher o cupom disponível na página www.fimai.com.br.

Nome _____

Endereço _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ CPF _____ CRQ nº _____

Formas de pagamento: **Depósito bancário** - Banco do Brasil, agência 0712-9 C/C: 11.652-1, ou Banco Itaú, agência 1016 C/C: 19600-6, em nome de Ambientepress Produções Ltda. (Se esta for a opção escolhida, envie o comprovante de depósito junto com o cupom).

Cartão de Crédito: Visa Mastercard

Nome do titular _____

Nº do cartão _____ Validade _____

Observações finais: em nenhuma hipótese remeta este cupom ao CRQ-IV. Se precisar de mais informações sobre o evento, acesse www.fimai.com.br ou telefone para 11 3917-2878 ou 0800 7701449.

Justiça condena devedores

Argumentos para justificar inadimplência não são aceitos

O Conselho vem obtendo sucessivas vitórias em processos movidos contra profissionais que deixam de pagar suas anuidades. Pela lei, a entidade é obrigada a inscrever esses débitos na Dívida Ativa da União e ingressar na Justiça Federal para cobrá-los. A indiferença com que muitos devedores tratam esses casos permite supor que eles acreditam que, como se diz na linguagem popular, “isso não vai dar em nada”. Mas quando se vêem na iminência de terem bens penhorados para cobertura da dívida são obrigados a contratar advogados às pressas para tentar reverter a situação. Em sua defesa, apresentam argumentos que têm pouca ou nenhuma chance de prosperar. Em alguns casos, as justificativas dadas são tão pírias que os juízes acabam agravando a situação dos devedores, enquadrando-os como “litigantes de má-fé” (pessoas que contam mentiras na Justiça para tentar obter vantagens).

Esta reportagem não pretende submeter os condenados pela Justiça à execução pública, razão pela qual seus nomes foram propositalmente omitidos. Serão revelados apenas os números dos processos e as respectivas varas onde tramitaram

O objetivo da matéria, portanto, é mostrar os riscos a que estão sujeitos os profissionais que vêm ignorando as tentativas

de cobrança amigável feitas pelo Conselho e orientá-los a tomar providências para regularizar sua situação na entidade, evitando assim o desconforto de ter de enfrentar um processo judicial.

Existe um entendimento firmado entre os magistrados de que as anuidades serão devidas enquanto o profissional não pedir formalmente (ou seja, por escrito) o cancelamento do seu registro. Assim, por exemplo, se manifestou o juiz Renato Luís Benucci, da 5ª Vara Federal de Campinas/SP, ao analisar o processo nº 98.0612783-8. Tratou-se aqui da tentativa de uma profissional embargar a execução fiscal que o CRQ-IV propôs visando o recebimento das anuidades devidas desde 1993. Em sua defesa, a devedora alegou que parou de recolher as anuidades porque deixou de exercer atividade privativa de químico. Para provar sua condição, apresentou cópia da Carteira de Trabalho indicando a data de saída da empresa onde trabalhava, “documento que pouca valia possui para provar o alegado, uma vez que nada impede que a embargante (a profissional processada) tenha continuado a desempenhar a atividade em outro local”, considerou o juiz Benucci. Além de determinar o prosseguimento da execução, o juiz condenou a profissional ao pagamento de honorários advocatícios, elevando **ainda mais o valor da dívida.**

De forma praticamente idêntica manifestou-se o juiz Alexandre Zanetti Stauber, do Anexo I de Execuções Fiscais da Comarca de Santo André/SP, ao julgar o processo nº

978/94. Além de argumentar que as anuidades pendentes desde 1989 não eram devidas porque não exercia atividade na área, o profissional tentou anular o processo dizendo que nunca fora avisado pelo Conselho sobre a dívida e que a cobrança era inconstitucional posto que, trabalhando em outra área, teve o Imposto Sindical descontado anualmente de seu salário. O juiz considerou que a remessa dos boletos das anuidades e o aviso de cobrança amigável enviados pelo Conselho demonstraram suficientemente que o profissional tinha sim conhecimento da pendência. Sobre o desconto do Imposto Sindical, o juiz afirmou que o profissional confundiu “institutos jurídicos completamente diversos”. Ele explicou que as anuidades cobradas não incidem sobre a remuneração do empregado, estando na verdade relacionadas com a manutenção do registro. É o registro no CRQ-IV, salientou o juiz, que permite ao profissional exercer a qualquer momento atividade na área química. Com a decisão, a dívida do profissional foi elevada mais ainda, pois o juiz manteve a penhora sobre os bens dele e ainda o condenou **ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.**

Sem apresentar qualquer prova do que alegava, também não teve melhor sorte a profissional que figurou no processo nº 1999.61.03.002884-7, analisado pela juíza Marli Barbosa da Silva, da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP. A profissional admitiu ter parado de pagar as anuidades em 1983, ano em que passou a atuar em outra área.



Disse que desde 1986 vinha procurando o Conselho para obter esclarecimentos sobre o cancelamento do seu registro e que, nos contatos verbais que supostamente teve, jamais foi orientada a solicitá-lo por escrito. Por fim, pediu a nulidade do processo, alegando que o bem penhorado tinha valor três vezes maior que sua dívida original. Uma vez que a profissional não apresentou nenhum documento que comprovasse sua tentativa de cancelar o registro, a juíza não teve outra alternativa senão desconsiderar o argumento. Também não considerou irregular a penhora feita, lembrando que a dívida original (de R\$ 350,00) seria substancialmente elevada com o acréscimo dos juros, multa e correção monetária. Aqui, também, a profissional foi **condenada ao pagamento de honorários**.

“Se realmente não está realizando funções que dizem respeito ao Conselho (CRQ-IV), deveria ter pleiteado sua exclusão dos seus quadros, pois até que a medida seja feita, continua responsável pelo pagamento das anuidades”. A afirmação foi feita pela juíza Adriana Porto Mendes, de Santa Bárbara D’Oeste/SP, ao julgar o processo nº 574/99. O Conselho executou o profissional visando recebimento das anuidades devidas entre os anos de 1995 a 1998. Em sua defesa, ele alegou que deixou de pagar as anuidades pois logo após ter requerido a licença provisória ao Conselho foi promovido na empresa, passando a atuar em área diversa da química. A juíza não acolheu a justificativa, determinou a continuidade do processo de execução com manutenção da penhora e, para piorar ainda mais a situação, condenou o profissional ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados **em 20% do valor atualizado de sua dívida**.

Propor acordo é a melhor alternativa

Apesar de tratarem de dívidas antigas, todas os casos abordados nesta matéria foram julgados de novembro de 2000 para cá. Isso dá uma dimensão de quanto cresceu a dívida desses profissionais por conta da demora do andamento dos processos. Há inclusive, a possibilidade de que os bens penhorados nem sejam mais suficientes para cobertura de seus débitos, o que exigirá a penhora de outros bens, adverte a advogada Cátia Stéllio Sashida, gerente do Departamento Jurídico do CRQ-IV.

Por não conhecerem a legislação ou até por apostarem na morosidade da Justiça, afirma a advogada, muitas pessoas ignoram sua obrigação de recolher anuidades enquanto mantiverem seus registros ativos. A Justiça pode demorar, mas cedo ou tarde acaba se manifestando e em casos como esses é praticamente impossível ao devedor reverter uma situação desfavorável, adverte.

A gerente orienta os profissionais que estão em débito a procurar o Conselho o quanto antes para propor um acordo. A negociação, salienta, é a alternativa mais rápida e econômica, pois a legislação não prevê nenhuma possibilidade de desistência das ações judiciais.



Cátia: acerto evita leilão de bens

Quando um acordo é estabelecido, o Conselho pode pedir a suspensão provisória do processo, evitando assim que os bens penhorados sejam leiloados. É claro que, caso o acerto não seja cumprido, além de inclusão de uma multa adicional, o processo será imediatamente retomado.

Para propor um acordo, o interessado deve entrar em contato com o Conselho pedindo o levantamento do seu débito. A seguir, terá de enviar uma carta reconhecendo a dívida e propondo uma forma de pagamento. Sendo a proposta aceita, o Conselho convocará o profissional para formalizar a composição.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail crq4@crq4.org.br ou pelo telefone 11 3106-8041.

Não esqueça! Se não pagou a anuidade por estar desempregado, peça já a dispensa da obrigação (*)

Mais informações podem ser obtidas na edição nº 49 do Informativo, na página www.crq4.org.br/registro_profissionais.html#indica12 do site do Conselho ou pelo telefone 11 3106-8041. Mantendo sua situação em ordem você evitará cobranças judiciais e poderá, por exemplo, recorrer à Bolsa de Empregos (www.crq4.org.br/bolsa) para buscar uma nova colocação. O cadastramento na bolsa não custa nada.

(*) A dispensa da anuidade não pode ser solicitada por profissionais cujas dívidas já entraram em fase de execução judicial.

Aluno aprovado por recurso não poderá exercer a profissão

Entidade não permitirá que sociedade seja atendida por pessoas consideradas inaptas

O presidente do CRQ-IV, Olavo de Queiroz Guimarães Filho, enviou ofício ao Conselho Estadual de Educação (CEE) avisando que a entidade não fará o registro de estudantes de cursos técnicos da área da química reprovados por suas instituições de ensino, mas promovidos por deliberação daquele Conselho ou de órgãos ligados a ele. Na prática, isso significa que, mesmo tendo o diploma, quem se enquadrar nessa situação não poderá exercer atividades privativas de profissional da química.

O envio do ofício foi motivado por consulta feita pela Instituto Pentágono de Ensino, uma escola da cidade de Santo André/SP que forma técnicos em química. Segundo a direção da instituição, mesmo reprovado pelos professores, um aluno conseguiu reverter sua situação a partir de recurso apresentado à Diretoria de Ensino daquela cidade, órgão vinculado ao CEE. A baixa frequência, pouca participação nas aulas e as péssimas notas obtidas em matérias como físico-química, química orgânica, operações unitárias e análise instrumental, as quais um bom profissional tem a obrigação de dominar, foram os motivos da reprovação.

Porém, apesar de ter reconhecido que o aluno apresentou um desempenho global de 46% de notas igual ou superior a 6,0, média exigida pelo Pentágono, “teria ele demonstrado em alguns componentes um discreto crescimento”,



Guimarães Filho: situação é preocupante

segundo destaca o processo nº 466/2001 daquele órgão. Esse “discreto crescimento” seria a melhoria das notas apresentadas em algumas disciplinas no exame final, mas que isoladas não foram suficientes para a sua aprovação.

No entendimento da Diretoria de Ensino de Santo André, a escola não

apresentou provas de que esgotou todos os procedimentos didáticos pedagógicos para recuperar o aluno. Se o fizesse, ressalta o parecer daquele órgão, “**provavelmente**” o resultado seria outro, ou seja, o aluno teria revertido o sofrível rendimento que apresentou durante quatro bimestres e obtido a aprovação nos exames finais. Com base nessa premissa e nos termos da Deliberação CEE 11/96, a Diretoria de Ensino decidiu pela promoção do estudante.

Na carta enviada ao CEE, o presidente Guimarães Filho ressaltou sua preocupação com o caso, pois no entendimento do Conselho a citada Deliberação jamais poderia ser aplicada para aprovar alunos de cursos profissionalizantes. Ele salientou que o CRQ-IV tem por função principal zelar pelos interesses da sociedade nas questões relacionadas ao exercício profissional na área da química, razão pela qual não poderia concordar com a decisão, “que transformou em profissional da química um aluno considerado inapto tecnicamente para o exercício da profissão, principalmente se considerarmos que o seu desempenho escolar foi acompanhado por químicos envolvidos no ensino profissionalizante”.

Guimarães Filho concluiu acrescentando que o Conselho não pode permitir que produtos e serviços da área, a serem oferecidos à sociedade, sejam desenvolvidos sob a orientação de pessoal não qualificado, razão pela qual a entidade decidiu não registrar quem tenha “virado” profissional da química por conta de recursos baseados na deliberação 11/96”. O ofício foi enviado dia 04 de julho e até o fechamento desta edição o CEE não havia se manifestado.

Deliberação é criticada por professores

A Deliberação 11/96, do Conselho Estadual de Educação (CEE), órgão normativo e deliberativo do sistema de ensino paulista, dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do sistema de ensino de 1º e 2º Graus, regular e supletivo, público e particular.

Trata-se de um instrumento que possibilita aos alunos reprovados reverterem sua situação, caso consigam convencer o órgão de que a escola não fez todos os esforços para ensiná-los. A re-

provação, portanto, não seria resultado apenas da deficiência e/ou desinteresse do aluno, mas poderia ser reflexo da incapacidade de seus professores.

A Deliberação tem recebido críticas de escolas e professores desde a sua publicação. Em ofício enviado em 1997 por seu sindicato ao CEE, os professores afirmaram que ela burocratizou demais o sistema de avaliação de estudantes, praticamente inviabilizando a reprovação, além de ter acarretado prejuízos às efetivas providências de ordem pedagógica.